



## **REGULAMENTO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA VETERINÁRIA**

### **1- Do Título**

1.1- A ABRAVET concederá o Título de Especialista em Acupuntura Veterinária aos seus membros e aos membros das Sociedades de Acupuntura Veterinária de outros Países que sejam Membros Estrangeiros da ABRAVET cujo diploma de Médico Veterinário tenha sido reconhecido e convalidado no país.

1.2- A Comissão Examinadora do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária encarregar-se-á de verificar os pré-requisitos para o cumprimento do item anterior. A Comissão Examinadora do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária reger-se-á por este Regulamento.

### **2- Do Concurso de Habilitação**

2.1 - Poderão se inscrever para o Concurso os candidatos que preencherem os seguintes pré-requisitos:

2.1.1 - ser graduado em Medicina Veterinária e inscrito no CRMV há mais de 3 (três) anos

2.1.2 - ser sócio da ABRAVET há pelo menos um ano

2.1.3 - pontuação mínima de 100 pontos na área de Acupuntura Veterinária, de acordo com os quesitos descritos a seguir, incluídos no memorial que comprove o desenvolvimento de atividade na área de Acupuntura Veterinária por mais de 3 (três) anos:

2.1.3.1 - especialização na área de Acupuntura Veterinária: 500 h/100 pontos em curso reconhecido pela ABRAVET ou MEC, de acordo com as normas e curriculum mínimo (Anexos 1 e 2)

2.1.3.2 - iniciação científica realizada na área de Acupuntura Veterinária – 30 pontos

2.1.3.3 - mestrado conferido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pela CAPES/MEC ou órgão competente que substitua, e quando obtido no exterior, revalidado em IES nacional, de acordo com as exigências da CAPES/MEC ou órgão competente que substitua, com dissertação na área de Acupuntura Veterinária – 100 pontos

2.1.3.4 - doutorado conferido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pela CAPES/MEC ou órgão competente que substitua, e quando obtido no

exterior, revalidado em IES nacional, de acordo com as exigências da CAPES/MEC ou órgão competente que substitua, com tese na área de Acupuntura Veterinária – 200 pontos

2.1.3.6 – eventos científicos relacionados ao programa dos pontos – 5 horas/2 pontos

2.1.3.7 - estágios na área de Acupuntura Veterinária – 5 h/2 pontos

2.1.3.8 - palestras ministradas na área de Acupuntura Veterinária

2.1.3.8.1 - evento internacional – 8 pontos

2.1.3.8.2 - evento nacional – 6 pontos

2.1.3.8.3 - evento estadual – 4 pontos

2.1.3.8.4 - evento local (semana acadêmica, jornadas, encontros) – 2 pontos

2.1.3.9 - trabalhos apresentados e publicados na área de Acupuntura Veterinária

2.1.3.9.1 - resumo apresentado em congressos nacionais – 4 pontos

2.1.3.9.2 - resumo apresentado em congressos internacionais – 4 pontos

2.1.3.9.3 - trabalho apresentado na íntegra em anais de eventos nacionais – 10 pontos

2.1.3.9.4 - trabalho apresentado na íntegra em anais de eventos internacionais – 14 pontos

2.1.3.9.5 - trabalho publicado em revista de divulgação nacional – 10 pontos

2.1.3.9.6 - trabalho publicado em revista de divulgação internacional – 14 pontos

2.1.3.9.7 - trabalho publicado em revista científica nacional – 20 pontos

2.1.3.9.8 - trabalho publicado em revista científica internacional – 25 pontos

2.1.4 - considera-se área de Acupuntura Veterinária quando o tópico estiver inserido dentro dos pontos estabelecidos para o Programa do Concurso do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária (Anexo 2).

2.1.5 - O exame constará de duas partes: prova escrita e prova prático-oral;

2.1.5.1- A prova escrita será eliminatória;

2.1.5.2- A prova escrita obedecerá os seguintes critérios:

2.1.5.2.1- Poderá ser composta de questões em forma de testes, de associações e dissertativas;

2.1.5.2.2- A duração da prova escrita será de quatro horas;

2.1.5.2.3- Todos os pontos do programa para o concurso deverão estar representados na prova, no mínimo com uma questão (Anexo 2);

2.1.5.2.4- Será aprovado o candidato que obtiver um mínimo de 70% (setenta por cento) de respostas corretas;

2.1.5.2.5- As provas preenchidas pelos candidatos ficarão guardadas pelo prazo de um ano;

2.1.5.3- Da prova prático-oral:

2.1.5.3.1- A prova prático-oral deve constar, necessariamente, da localização anatômica dos pontos de acupuntura e principais indicações dos mesmos;

2.1.5.4 - As provas serão realizadas em português;

2.2- A comissão examinadora será composta por seis membros sendo três titulares e três suplentes. Os suplentes serão acionados em caso de ausência dos titulares ou conflito potencial de interesse;

2.2.1- Cada um dos três examinadores atribuirá ao candidato o conceito de avaliação, de 0 a 10, sendo necessária média sete para sua aprovação;

2.2.2- Um conceito final será emitido em reunião plenária da Comissão;

2.2.3- Somente serão divulgados a público as listas dos candidatos aprovados na prova escrita e na prova prático-oral, sem menção de suas notas, conceitos ou classificação.

2.2.4- Os gabaritos e os resultados referentes às notas ou conceitos obtidos poderão ser divulgados apenas aos candidatos, mediante solicitação por escrito dos interessados à Comissão Examinadora.

2.2.5- No prazo de até 7 (sete) dias da divulgação dos resultados, fica assegurado ao candidato direito de solicitação de revisão de notas ou conceitos outorgados junto à Comissão Examinadora do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA VETERINÁRIA, que caso necessário deverá apresentar a fonte bibliográfica de consulta comprobatória, para realização das questões da prova escrita e/ou prática-oral.

### 3- Do Programa

3.1- O Programa para o exame consta dos pontos discriminados no Anexo 2 deste Regulamento.

3.2- O período e o Programa para o Exame deverá ser amplamente divulgado para os membros da ABRAVET, por meio do sítio [www.abravet.com.br](http://www.abravet.com.br) ou outro que o substitua, bem como por encaminhamento em endereço eletrônico e/ou correspondência, aos membros fundadores e/ou efetivos, bem como por outros meios de divulgação disponíveis.

### 4- Das Inscrições

4.1- Poderão se inscrever no exame para obtenção do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária da ABRAVET os seus membros fundadores e/ou efetivos,obedecidas as normas deste Regulamento;

4.1.1- Convalidação de diploma de Médico Veterinário nas normas vigentes em lei em caso de candidato que tenha realizado o curso de graduação em medicina veterinária em outro país;

4.2- A inscrição de membros fundadores e/ou efetivos para a prova escrita será realizada por meio de ficha de inscrição enviada ao Secretário-Geral da ABRAVET até 90 dias antes do exame, acompanhado de prova de recolhimento à Tesouraria de taxa igual a uma anuidade de membros fundadores e/ou efetivos estabelecida para o exercício.

4.3- Comprovante de que possui diploma de médico veterinário expedido por Faculdade reconhecida pelo MEC.

4.4-Comprovante de regularidade com o Sistema CFMV/CRMVs.

4.5- Currículo profissional pormenorizando as atividades clínicas, títulos e trabalhos relacionados com a especialidade, com as respectivas provas documentais.

4.6- A prova prático-oral somente será realizada por membros fundadores e/ou efetivos aprovados na prova escrita;

4.7- A desistência ou impedimento do candidato, a qualquer momento após a sua inscrição, não dará direito à devolução ou à transferência da taxa de inscrição.

## 5- Da Revogação do Título

5.1- A ABRAVET reserva-se o direito de revogar o TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA VETERINÁRIA sempre que for constatado:

5.1.1- Falta de idoneidade nas informações prestadas;

5.1.2- Quebra de padrão profissional ou ético exigido pela ABRAVET;

5.1.3.- Não preenchimento dos requisitos necessários à manutenção do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA VETERINÁRIA

5.1.3.4. – a cada cinco anos os especialistas terão que se submeter à revalidação do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA VETERINÁRIA, por meio dos seguintes critérios:

5.1.3.4.1 – estar quite nas obrigações como sócio da ABRAVET;

5.1.3.4.2 – realizar no mínimo 50 sessões de acupuntura por ano;

5.1.3.4.3 – apresentar certificado de pelo menos 12 horas/ano de frequência a palestras/cursos/congressos nas áreas referentes ao programa dos tópicos;

5.1.3.4.4 – estar presente há pelo menos 2 (dois) eventos científicos da ABRAVET em 5 anos;

5.1.3.4.5 – perfazer o total de 20 pontos de acordo com o descrito nos pré-requisitos para inscrição no concurso de TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA VETERINÁRIA.

5.2- A revogação do Título far-se-á por deliberação da Assembléia Geral, mediante proposta da Comissão Examinadora do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA VETERINÁRIA, encaminhada à Diretoria da ABRAVET.

5.3- Fica assegurado ao profissional atingido, o direito de defesa na Comissão Examinadora do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA VETERINÁRIA e na Diretoria da ABRAVET.

## 6- Das Disposições Gerais

6.1- Este Regulamento poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela Diretoria da ABRAVET, mediante proposta:

6.1.1- Da Comissão Examinadora do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA VETERINÁRIA;

6.1.2- Da Diretoria do ABRAVET;

6.1.3- ou da Assembléia por maioria simples.

Jean Guilherme Fernandes Joaquim  
CRMV SP - SP 12.255  
Presidente da ABRAVET

## Regimento da Comissão Examinadora para o Título de Especialista em Acupuntura Veterinária

### 1- Da Comissão

1.1- A Comissão Examinadora do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária reger-se-á por este Regimento.

### 2- Das Finalidades

2.1- A Comissão Examinadora do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária encarregar-se-á de todas as medidas necessárias à concessão do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária para os membros da ABRAVET, obedecendo os dispositivos estatutários, regimentais e regulamentares que disciplinam a matéria.

### 3. Da Composição

3.1- A Comissão será composta de seis membros, portadores do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária, eleitos pelos especialistas, com um mandato de dois anos, sendo pelo menos dois membros com perfil acadêmico-pedagógico, docentes de IES:

3.1.1 – a primeira comissão contará com membros da ABRAVET eleitos em Assembléia Geral, que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1.1 - ser graduado em Medicina Veterinária e inscrito no CRMV há mais de três anos.

3.1.1.2 - ser membro da ABRAVET

3.1.1.3 - possuir título de Mestre ou Doutor, conferidos por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pela CAPES/MEC ou órgão competente que substitua, e quando obtidos no exterior, revalidados em IES nacional, de acordo com as exigências da CAPES/MEC ou órgão competente que substitua, cujo assunto de dissertação ou tese tenha sido na área de Acupuntura Veterinária, ou Certificado de Acupuntura Veterinária da International Veterinary Acupuncture Society.

3.1.1.4 - possuir dez anos de experiência na área de Acupuntura Veterinária

3.1.1.5 - apresentar Memorial ou Curriculum lattes comprovatório dos requisitos acima

3.1.2 - a inscrição dos interessados para concorrer como candidatos às Comissões a seguir deve ser efetuada junto à Diretoria da ABRAVET, com uma antecedência de pelo menos 24 horas da realização da eleição, que será realizada durante o Congresso de Acupuntura Veterinária;

3.1.3 – a apuração dos votos dos especialistas será realizada pela Diretoria da ABRAVET e qualquer dos membros da ABRAVET quites com suas obrigações podem estar presentes;

3.1.4 – em caso de empate, será considerado eleito 1) o membro fundador, 2) o de maior tempo como associado e 3) o de mais idade, critérios que serão atendidos na ordem aqui enumerada;

3.1.5- Os dois membros mais antigos da Comissão devem ser substituídos a cada mandato.

#### 4- Das atribuições

4.1- São atribuições da Comissão:

4.1.1 - Tratar da organização e realização dos concursos para aferir as condições dos candidatos a posse de Título de Especialista em Acupuntura Veterinária;

4.1.2 - Examinar e julgar os títulos e a documentação dos candidatos ao exame para obtenção do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária para membros da ABRAVET;

4.1.3 – Encaminhar aos candidatos a lista de pontos e bibliografia necessária para o exame do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA VETERINÁRIA;

4.1.4- Elaborar as questões das provas escritas, dentro dos programas em vigor, e dar execução ao exame prático-oral, de acordo com os Regulamentos próprios;

4.1.5- Encaminhar à Diretoria relatório completo sobre os exames, no máximo trinta dias após as realizações, especificando a relação dos candidatos aprovados, bem como as questões da prova escrita para obtenção do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA VETERINÁRIA, com as respectivas respostas corretas e fontes bibliográficas utilizadas, para a devida divulgação;

4.1.6- Eleger bianualmente seu Presidente e Secretário;

4.1.7- Reunir-se quantas vezes forem necessárias para o exato cumprimento de suas funções;

4.1.8- Sugerir emendas e revisões que visem atualizar ou aprimorar as normas estatutárias, regimentais e regulamentares que orientam seu trabalho, bem como estudar e emitir parecer acerca das propostas no mesmo sentido partidas de outros órgãos da ABRAVET;

4.1.9- Revisar periodicamente os programas para os exames ao Título de Especialista em Acupuntura Veterinária;

4.1.10- Enviar, anualmente, súmula de seus trabalhos sob forma de relatório, à Diretoria da ABRAVET.

#### 5- Da Direção

5.1- A Comissão será dirigida por um Presidente e um Secretário, eleitos anualmente entre seus membros.

5.2- Compete ao Presidente:

5.2.1- Representar a Comissão junto aos demais órgãos da ABRAVET;

5.2.2- Convocar e presidir reuniões da Comissão;

5.2.3- Adotar todas as providências necessárias ao bom funcionamento da Comissão;

5.2.4 - Encarregar-se do ordenamento e da impressão das provas escritas;

5.2.5- Proceder a escolha do local para as realizações das provas escrita e prático-oral, junto à Comissão Executiva do Congresso Brasileiro de Acupuntura Veterinária.

5.3- Compete ao Secretário:

5.3.1- Secretariar as reuniões da Comissão, redigir as Atas e os relatórios a serem apresentados aos demais órgãos e Diretoria da ABRAVET;

5.3.2- Auxiliar o Presidente em suas tarefas e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

6- Das Reuniões

6.1- A Comissão reunir-se-á por convocação do Presidente ou, no seu impedimento, do Secretário para tratar de assuntos de sua competência privativa;

6.1.1- Ordinariamente, no mínimo bianualmente, durante o Congresso de Acupuntura Veterinária;

6.1.2- Extraordinariamente, quantas vezes julgar necessário, obedecendo as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

6.2- O local das reuniões fica a critério do Presidente da Comissão ou, no seu impedimento, do Secretário.

6.3- O quorum para as reuniões será dado pela presença de, pelo menos, quatro de seus membros.

7- Das Resoluções

7.1- As resoluções serão tomadas por maioria simples do voto.



7.2- Em caso de empate, o Presidente ou, em seus impedimentos, o Secretário terá voto duplo.

## 8- Das Disposições Gerais

8.1- O presente Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela Comissão de Especialistas, mediante proposta:

8.1.1 - Da Diretoria da ABRAVET;

8.1.2 - De maioria simples dos membros especialistas.

8.2 - Quando a iniciativa de reforma partir da Comissão Examinadora do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria com o mínimo de noventa dias de antecedência à data marcada para a instalação do Congresso de Acupuntura Veterinária.

8.3 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão, obedecidos os dispositivos estatutários.

8.4 - O presente Regimento entrará em vigor a partir da habilitação da ABRAVET junto ao CFMV para conferir Título de Especialista em Acupuntura Veterinária.

Jean Guilherme Fernandes Joaquim  
CRMV SP - SP 12.255  
Presidente da ABRAVET